

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 12ª REGIÃO DE SANTA CATARINA**

Ref.: Pedido de Impugnação
Pregão Eletrônico nº 90001/2024

A **TECNOFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO
MOBILIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua José
Rodrigues Fortes, 264, Jardim Patrícia, Quatro Barras/PR, CNPJ 80.170.897/0001-30, por
seu representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

Especificamente quanto a união de itens diversos em um
mesmo lote, os quais possuem empresas especializadas em cada segmento de móveis,
gerando prejuízo a ampla competitividade, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no Estado
de Santa Catarina, realizará Pregão Eletrônico nº 90001/2024, do tipo menor preço POR
LOTE ÚNICO, na data de 19 de Setembro de 2024, objetivando eventual aquisição de
Mobiliário Planejado, conforme especificações, condições e quantidades estimadas,
descritas no Termo de Referência.

Estima-se para este certame o preço máximo de R\$ 1.610.338,2400 (Um milhão, seiscentos e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Desse modo, procedeu-se a análise criteriosa do objeto, das condições de entrega, pagamento, que demanda análise pormenorizada por parte de qualquer fornecedor interessado, e **verificamos a necessidade de sua alteração diante do agrupamento de itens diversos NO LOTE ÚNICO, os quais possuem empresas com distintas matérias primas para produção dos objetos.**

A prestação dos serviços por empresas distintas não prejudicaria a presente contratação, pelo contrário, permitiria uma maior competitividade das empresas, uma vez que são especializadas em tal seguimento de móveis, o que **somente ocorrerá após a necessária alteração da forma do julgamento do presente, nos termos do Sumula 247 do TCU.**

2. DO UNIVERSO DE ITENS PARA UM MESMO GRUPO: RESULTADO EM RESTRIÇÃO A AMPLA COMPETITIVIDADE. NECESSIDADE DE DESMEMBRAMENTO DO GRUPO

Inegável que o objeto maior de uma licitação pública é **alcançar a máxima competitividade e economicidade com a seleção da proposta mais vantajosa**, constante já no art. 11^a da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. (grifo nosso)

É, ainda, expressamente **vedada aos agentes públicos à inclusão/admissão de condição que restrinjam o caráter competitivo, exatamente como ocorre no caso em tela em que a condição imposta (julgamento em lote único) gera – fatalmente – prejuízo ao caráter competitivo com a restrição de licitantes especializados em cada serviço**, conforme consta no art. 9ª do mesmo diploma legal:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato. (grifo nosso)

Com base nisso, verifica-se que o EDITAL estipula as características minuciosas de todos os itens a serem adquiridos, com rigor de detalhes, **apresentando o LOTE ÚNICO com 21 itens, cuja natureza genérica abaixo relacionamos:**

1.1 **ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL MDF COM 25MM**

Armário Estante em MDF com 25mm de espessura, medindo 110cm de largura, 160cm de altura, 43cm de profundidade, revestido interna e externamente com laminado melamínico padrão nogal málagá berneck. A parte inferior com duas portas de abrir, medindo 72cm de altura, base de 10cm e prateleira interna regulável, com fechadura completa em cada porta. A parte superior com três prateleiras reguláveis.

Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos.

Montada e embalada individualmente para transporte.
Metragem estimada de MDF: 7,17m²

1.2 ESTANTE, MATERIAL: MDF COM 25MM DE ESPESSURA

Estante com prateleiras sem portas, 1,20m (móvel em 2 partes). Estante tipo "escaninho" (com fundo) em MDF com 25mm de espessura, medindo 120cm de largura, 210cm de altura (2 módulos separados, alturas de 130cm e 80cm), 40cm de profundidade, revestido interna e externamente com laminado melamínico padrão nogal máлага berneck. Detalhes de fixação, divisões, estrutura e demais detalhes, conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Cada parte montada e embalada individualmente para transporte. Metragem estimada de MDF: 8,82m².

1.3 MESA ERGONÔMICA EM MDF 25MM DE ESPESSURA,

Mesa de trabalho ergonômica, quadrada 0,80m. Mesa ergonômica quadrada 80cm de lado. Em MDF 25mm de espessura, acabamento melamínico nos 2 lados: tampo em Ópera Berneck, base em Nogal Máлага Berneck. Passa fio no tampo e nas duas laterais na cor preta e calha metálica no fundo. Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Montada e embalada individualmente para transporte. Metragem estimada de MDF: 2,26m²

ENTREGAR MONTADO E EMBALADO PARA TRANSPORTE.

1.4 MESA DE TRABALHO ERGONÔMICA, MATERIAL MDF 25MM

Mesa de trabalho ergonômica, em L 1,60m. Mesa ergonômica em L, 1,60m de largura e gaveteiro com 2 gavetas, 1 chaveada. Em MDF 25mm de espessura, acabamento melamínico nos 2 lados: tampo em Ópera Berneck, restante em Nogal Máлага Berneck. Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Metragem estimada de MDF: 5,96m²

ENTREGAR DESMONTADO

1.5 MESA ERGONÔMICA EM L, MATERIAL: MDF 25MM DE ESPESSURA, Mesa de trabalho ergonômica, em L 2,00m. Mesa ergonômica em L, com 3 passa fios no tampo. Em MDF

25mm de espessura, acabamento melamínico nos 2 lados: tampo em Ópera Berneck, restante em Nogal Málaga Berneck (com torre retrátil para carregador de indução). Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Metragem estimada de MDF: 4,91m².

1.6 MESA PARA JUIZ, MATERIAL: MDF 30MM DE ESPESSURA.

Mesa de audiência em T (móvel em 2 partes). Mesa para juiz e mesa para as partes. Em MDF 30mm de espessura, acabamento melamínico nos 2 lados (Ópera Berneck e Nogal Málaga Berneck) Acabamentos e dimensões conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Metragem estimada de MDF: 9,40m².

1.7 GAVETEIRO VOLANTE, MATERIAL: MDP 25mm

Gaveteiro volante (altura da mesa). Gaveteiro com rodízios, 5 gavetas (duas chaveadas), em MDF 25mm de espessura, acabamento melamínico nos 2 lados (Nogal Málaga Berneck). Dimensões 72cm x 60cm x 42cm. Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Montada e embalada individualmente para transporte. Metragem estimada de MDF: 2,19m²

ENTREGAR MONTADO E EMBALADO PARA TRANSPORTE

1.8 MESA PARA IMPRESSORA, MATERIAL: MDF 25MM

Mesa de impressora. Mesa para impressora com uma prateleira aberta e uma porta com prateleira móvel interna. Em MDF 25mm de espessura, acabamento melamínico nos 2 lados: tampo em Ópera Berneck, restante em Nogal Málaga Berneck. Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Montada e embalada individualmente para transporte. Metragem estimada de MDF: 2,79m² ENTREGAR MONTADO E EMBALADO PARA TRANSPORTE

1.9 MESA, MATERIAL: AÇO

Mesa de conciliação. Circular diâm 1,00m. Mesa para conciliação, tampo em MDF ópera berneck, em formato circular 1,00m de diâmetro, 25mm de espessura e 75cm de altura. Pés em aço tubular, com 90mm de diâmetro, com pintura eletrostática na cor preta. Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos. Metragem estimada de MDF: 1,57m².

1.10 MESA DE REUNIÃO, MATERIAL MDF

Mesa de reunião. Circular diâm 1,20m. Mesa para Reunião, tampo em MDF revestido em laminado melamínico padrão nogal málagá berneck, em formato circular 1,20m de diâmetro, 25mm de espessura e a 75cm de altura. Pés em aço tubular, com 90 [mm] de diâmetro, com pintura eletrostática na cor preta. Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos. Metragem estimada de MDF: 2,26m².

1.11 MESA DE REUNIÃO, MATERIAL: AÇO E MDF

Mesa de reunião. Retangular 4m. Mesa retangular medindo aproximadamente 400 x 118 x 74cm, confeccionada com tampo bipartido (dois tampos de 200cm cada) em madeira termoestabilizada em chapa única com densidade entre 660 a 700kg/m³ com 25mm de espessura revestido de laminado ópera berneck. 3 pés estilo painel, confeccionada em madeira termoestabilizada em chapa única com densidade entre 660 a 700kg/m³ com revestimento em laminado melamínico nogal málagá berneck, com tampo duas caixas Power Box em Polipropileno com espera para tomadas e espera conectores de telefonia e lógica. Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos. Montada parcialmente e embalada individualmente para transporte (em partes de 200cm - tampo e pés).

Metragem estimada de MDF: 4,72m²

1.12 MESA DE REUNIÃO, MATERIAL: AÇO e MDF

Mesa de reunião. Retangular 3m. Mesa retangular medindo aproximadamente 300 x 118 x 74cm, confeccionada com tampo bipartido (dois tampos de 150cm cada) em madeira termoestabilizada em chapa única com densidade entre 660 a 700kg/m³ com 25mm de espessura revestido de laminado ópera berneck. 3 pés estilo painel, confeccionada em madeira termoestabilizada em chapa única com densidade entre 660 a 700kg/m³ com 25mm de espessura com revestimento em laminado melamínico nogal málagá berneck e topos em ABS colado em máquinas especiais a 190º no sistema Hot Melt. Possuir embutidos no tampo duas caixas Power Box em Polipropileno com espera para madas e espera conectores de telefonia e lógica. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Montada parcialmente e embalada individualmente para transporte (em partes de 150cm - tampo e pés).

Metragem estimada de MDF: 3,54m²

1.13. MESA DE REUNIÃO, MATERIAL: AÇO e MDF

Mesa de reunião. Retangular 2m. Mesa para reunião, tampo em MDF 25mm, revestido no padrão ópera berneck, em formato retangular, com dimensões de 2000mm x 1000mm, e 750mm de altura. Pés em aço tubular, com 100mm de diâmetro, com pintura eletrostática na cor preta. Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Metragem estimada de MDF: 2,00m²

1.14. CONJUNTO DE MESA, MATERIAL: AÇO e MDF

Conjunto de mesa (circular 1,20m) e 6 cadeiras para copa cozinha. Conjunto Mesa e 06 cadeiras Copa/Cozinha - Conjunto de mesa para copa, com 06 (seis) cadeiras. Mesa com tampo em MDF 25mm, revestido em ópera berneck, em formato circular 1,20m de diâmetro e 750mm de altura. Pés em aço tubular, com 100mm de diâmetro, com pintura eletrostática na cor preta. Cadeiras em madeira angelim, acabamento com verniz, medidas aproximadas de 420 x 480 x 900mm (LxPxA). Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Metragem estimada de MDF: 2,26m²

1.15. CONJUNTO DE MESA, MATERIAL: AÇO e MDF

Conjunto de mesa (quadrada 1,0m) e 4 cadeiras para copa cozinha. Conjunto de mesa para copa/cozinha, com 4 (quatro) cadeiras, com tampo em MDF 25mm, revestimento ópera berneck, medindo aproximadamente 1000 x 1000mm e 750mm de altura. Pés em aço tubular, com 100mm de diâmetro, com pintura eletrostática na cor preta. Cadeiras em madeira angelim, acabamento com verniz, medidas aproximadas de 420 x 480 x 900mm (LxPxA). Garantia

1.16. BANCO 3 PESSOAS, MATERIAL: AÇO, MDF, POLIÉSTER

Banco 3 pessoas 1,50m. Banco para 3 pessoas com futon, em MDF 20mm, acabamento em Ópera Berneck. Nicho do futon com 25mm de profundidade, estruturado em metalon 25 x 25mm, espessura 0,9mm, pintura preto fosco. Futon em tecido poliéster impermeável e espuma de alta resistência, 4cm de espessura. Detalhes conforme projeto. Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Montado e embalado individualmente para transporte.

Metragem estimada de MDF: 1,06m²

1.17. BANCO 2 PESSOAS, MATERIAL: AÇO e MDF

Banco 2 pessoas 1m. Banco para 2 pessoas com futon. Acabamento do banco todo em Ópera Berneck, com o nicho do futon com 2cm de profundidade.

Estruturado em metalon 25 x 25mm, espessura 0,9mm, pintura preto fosco. Futon em tecido poliéster impermeável e espuma de alta resistência, 4cm de espessura. Detalhes conforme projeto. Garantia pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Montada e embalada individualmente para transporte. Metragem estimada de MDF: 0,83m²

1.18. FLOREIRA ALTA, MATERIAL: MDF 25 mm

Floreira alta. Floreira 70 x 50 x 35cm em MDF 25 mm, Nogal Málaga Berneck, base (pés) em metalon 25 x 25mm, espessura 0,9mm, pintura preto fosco, com suporte interno móvel reforçado para sustentar a planta e o substrato. Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Montada e embalada individualmente para transporte. Metragem estimada de MDF: 1,29m².

1.19. FLOREIRA BAIXA, MATERIAL: MDF 25 mm

Floreira baixa. Floreira 46 x 46 x 46cm em MDF Nogal Málaga Berneck, base (pés) em metalon 25 x 25mm, espessura 0,9mm, pintura preto fosco. Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Montada e embalada individualmente para transporte.

Metragem estimada de MDF: 1,11m².

1.20. ARMÁRIO, MATERIAL: MDF e VIDRO

Armário com 2 portas de correr, 1,60m. Armário em MDF com 25mm de espessura, medindo 160cm de largura, 160cm de altura, 43 cm de profundidade, revestido interna e externamente com laminado melamínico padrão nogal máлага berneck. Prateleiras internas com 25mm, com reforço para sustentação de livros. Portas de correr, com perfis em alumínio, MDF 15mm e vidro canelado ou mini boreal. Demais detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 03 (três) anos. Montado e embalado individualmente para transporte.

Metragem estimada de MDF: 1,92m²

1.21. MESA DE TRABALHO, MATERIAL: MDF

Mesa de trabalho ergonômica, em L 1,30m. Mesa ergonômica em L, 1,30m de largura e gaveteiro com 2 gavetas, 1 chaveada. Em MDF 25mm de espessura, acabamento melamínico nos 2

lados: tampo em Ópera Berneck, restante em Nogal Málaga Berneck. Detalhes conforme projeto. Garantia de assistência de no mínimo de 2.

Nesse grupo do **LOTE ÚNICO** constam itens possuindo fabricantes com matérias primas distintas, **ARMÁRIOS, MESAS, GAVETEIRO, BANCO, FLOREIRA, BALCÃO e CADEIRAS**. Observa-se que no mesmo grupo constam produtos diversos que possuem fabricantes distintos, vez que notadamente refletem mercados diferentes. O fato de manter todos os itens num grupo certamente impede que empresas especializadas na confecção de cada um dos produtos participem do certame.

O fato de manter todos os itens num único grupo – **LOTE ÚNICO** - certamente impede que empresas especializadas na fabricação de cada um dos objetos participem do certame, **visto que os itens são distintos em sua composição**, contendo por si só natureza dissemelhante e fabricantes diversos, logo, não devem estar aglutinados em um mesmo lote pois prejudicará o caráter competitivo do certame.

A Jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a regra geral é de adjudicação por item e não por grupo, conforme Súmula 247 do TCU:

SÚMULA Nº 247

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União igualmente se posicionou que as licitações por lotes podem ser realizadas desde que: **não afastem drasticamente a competitividade e os materiais guardem relação entre si, favorecendo economia de escala e padronização nos mesmos ambientes.**

A união de objetos de natureza dissemelhantes em mesmo grupo **não possui nenhuma justificativa técnica**, uma vez que cada segmento detém seus fabricantes/fornecedores especializados, não sendo factível crer que haveria benefício à Administração.

Pelo contrário, haverá prejuízo, **excluindo indevidamente os licitantes especializados em determinado setor moveleiro**, privilegiando apenas os licitantes (que não em número muito menor) possuem os dois serviços e podem fabricar materiais de natureza diversa.

Ademais, é vasta a jurisprudência no tocante ao assunto, senão vejamos:

(TCE-PR 31257417, Relator: ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 25/06/2018)
Representação. Licitação. Agregados de granito e calcário. **Objeto licitado que é passível de divisão. Agrupamento em lote único que revela restrição a competitividade. Ausência de justificativas em sentido contrário.** Consequente dever de previsão de cota a microempresas e empresas de pequeno porte. Vedação de somatório de atestado. Impossibilidade. Alta complexidade não demonstrada. Exigência de demonstração de capacidade técnica para transporte. Serviços secundário. Capital Mínimo. Habilitação. Garantia contratual. Execução do contrato. Multa. Parcial procedência. Determinação.

(TCE-PR 35269812, Relator: IVAN LELIS BONILHA, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 05/09/2018)
Representação. Contratação de empresa para a execução de serviços ambulatoriais e outros. **Afronta à competitividade. Inclusão de itens diversos no mesmo lote. Possível contratação por preço superior ao de mercado.** Cobrança dos usuários por exames remunerados pelo SUS. Procedência

parcial com aplicação de sanções. Instauração de Tomada de Contas Extraordinária.

Portanto, o certame em referência, embora eivado de vício, podia ser sanado, utilizando-se critérios razoáveis para a adjudicação POR ITEM, favorecendo a competitividade e a economia de escala. Assim, **sugere-se a aceitabilidade de adjudicação dos itens deste edital na forma MENOR PREÇO POR ITEM ao invés de MENOR PREÇO POR LOTE.**

Defronte da súmula supracitada somada à jurisprudência pacífica dos tribunais, resta clarividente o equívoco em agrupar todos os itens em LOTE ÚNICO, dada a possibilidade de ampliar a competitividade contando com fornecedores especializados em cada ramo.

Ora, o objetivo da Administração Pública em licitar é garantir que o serviço seja adjudicado pelo melhor preço possível, dando oportunidade para que fornecedores especializados em determinados segmentos e, ao direcionar todos os itens num único grupo fere tal princípio, já que admite a participação apenas de fornecedores que atuam em ambos, que não é uma regra de mercado, afastando potenciais participantes especializados.

Do exposto requer-se que seja esclarecido a forma de julgamento, onde caso único seja realizado em lotes distintos, aumentando a ampla competitividade em cumprimento a Súmula 247 do TCU e a legislação vigente. Subsidiariamente, aceitabilidade de adjudicação dos itens do lote único deste edital na forma menor preço por item ao invés de menor preço por lote.

Caso não seja deferido o presente pedido, requer-se a juntada de parecer técnico e jurídico devidamente fundamentado, uma vez que o direcionamento do objeto gera afronta a ampla competitividade, sem prejuízo de eventual representação junto ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação vigente.

3. DOS PEDIDOS

Pelo exposto acima, requer-se

O acolhimento da presente para que os vícios apontados no instrumento convocatório em tela sejam corrigidos e a legalidade possa se estabelecer, pois, caso contrário, o processo estará maculado de vício insanável, gerando-se a nulidade absoluta de todos os atos dele decorrentes;

- a) A consequente aceitabilidade de adjudicação dos itens do LOTE ÚNICO deste edital na forma **MENOR PREÇO POR ITEM** ao invés de MENOR PREÇO POR LOTE, aumentando a ampla competitividade em cumprimento a Sumula 247 do TCU e a legislação vigente;

Não sendo este o entendimento de Vossa Senhoria, que submeta a Impugnação à Autoridade Superior competente para apreciação final;

Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto às alterações requeridas.

Termos em que,
Espera-se o deferimento.
Quatro Barras, 12 de Setembro de 2024

TECNOFLEX IND. E COM. DO MOBILIÁRIO LTDA
FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO
REPRESENTANTE LEGAL – ADVOGADO OAB/PR 75.860
CPF: 062.065.549-61